LEI nº 479/2009 de 07 de dezembro de 2009.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E COOPERAÇÃO DOS ASSENTADOS UNIÃO DOS PALMARES - AACAUP,DO MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL* faz** saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Assistência, Capacitação e Cooperação União dos Palmares do Município de Itaquiraí, com sede e administração no Assentamento União dos Palmares, localizado a 55 km de Itaquiraí, 45 km de Naviraí e 60 km de Icaraíma PR, na BR 487 km 104, zona rural, com estatuto social registrado no Livro A, sob o nº de ordem 17, fls. 63 do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Itaquiraí MS, inscrita no cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.842.444/0001-86.

Art. 2ª – A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano procedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I – deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 07 de dezembro de 2009.

Sandra Cardoso Martins Cassone
Prefeita Municipal